



PARECER Nº 1 /2015 - CDESCMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 274/2015, que dispõe sobre a informação, em embalagens plásticas dos produtos produzidos ou comercializados no Distrito Federal, sobre o tempo de decomposição do plástico e os danos por ele causados ao meio ambiente.

AUTOR: Deputado Cristiano Araújo

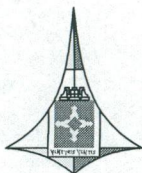
RELATOR: Deputado Joe Valle

I – RELATÓRIO

Recebido nesta comissão o Projeto de Lei nº 274/2015, de autoria do nobre Deputado Cristiano Araújo que dispõe sobre a informação, em embalagens plásticas dos produtos produzidos ou comercializados no Distrito Federal, sobre o tempo de decomposição do plástico e os danos por ele causados ao meio ambiente.

Este projeto propõe que as embalagens plásticas produzidas ou comercializadas no Distrito Federal tenham a informação sobre o seu tempo de decomposição e os danos que podem ser causados ao meio ambiente.

O Autor justifica a proposição como uma forma de conscientizar e educar a população em relação ao uso de plásticos e seus efeitos danosos para o meio ambiente e a sociedade como um todo.



Durante o prazo regimental, na CDESCTMAT, não houve apresentação de emendas.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 69b, g, atribui à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, competência para analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à produção, consumo e comércio. Daí pode-se afirmar que esta Comissão é competente para analisar o mérito deste Projeto de Lei, que dispõe sobre a informação, em embalagens plásticas dos produtos produzidos ou comercializados no Distrito Federal, sobre o tempo de decomposição do plástico e os danos por ele causados ao meio ambiente.

O plástico é um material relativamente novo na natureza, tendo surgido em 1862, com sua criação pelo britânico Alexander Parkes. Cada uma de suas moléculas possui centenas de milhares de átomos, principalmente carbono e hidrogênio. Como as ligações entre os átomos são muito estáveis, as bactérias decompositoras não conseguem quebrar o material em partes menores para destruí-lo.

O resultado dessa estabilidade é que alguns tipos de plástico, como os denominados PET, utilizados em embalagens de refrigerantes, levam mais de 200 anos para se decompor e desaparecer. Pesquisadores acreditam que, com a evolução, os microrganismos devem se adaptar, o tornaria a decomposição mais rápida, mas isso pode levar milhões de anos. Até lá o descarte de plásticos é um grande problema ambiental.

O plástico produz gases tóxicos quando é incinerado, o que faz com que sua eliminação por meio da queima se torne complicada e indesejável. Assim, a única saída é desenvolver modelos biodegradáveis como o PHB, que, em aterros sanitários, vira pó em apenas seis meses. Mas esses modelos custam caro - até cinco vezes mais que os convencionais - e, por isso, respondem por apenas 1% do total de plásticos utilizados no mundo.

Por isso, é importante que a população saiba ao adquirir um produto embalado em plástico qual o efeito deste para com o meio ambiente, podendo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



optar por produto semelhante embalado por outro material ou por um plástico biodegradável, assim conscientizando e educando a nossa sociedade.

Vencidas essas questões, parece bastante razoável o objeto desta Proposição, razão pela qual votamos pela APROVAÇÃO ao Projeto de Lei 274/2015 no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões,

Deputado

Presidente



Deputado Joe Valle

Relator